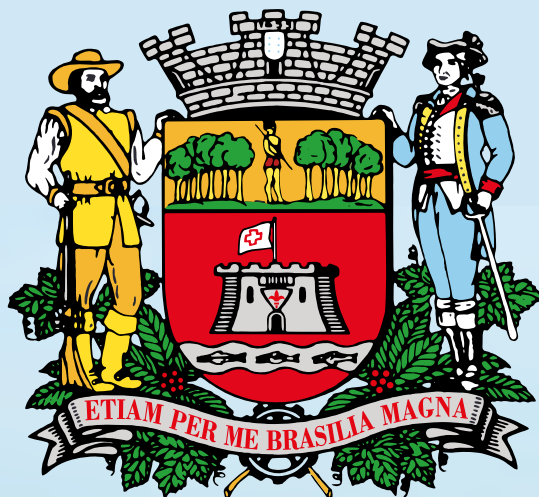


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

13 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO EXTRA 5128

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03
Decretos.....	04
Dae.....	04
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	04
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	05
Mobilidade e Transporte.....	05
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	05
Assistência e Desenvolvimento Social.....	05



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRAABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 12 de agosto 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2022 – Aquisição de sistema de cortina hospitalar em PVC, divisória de leito e tirante de alumínio para sistema de cortina hospitalar, com instalação, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 08.356-0/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação de habilitação apresentada, da análise técnica da amostra/catálogo pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, das tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-PRIME COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ACAB. ARQUITETONICOS LTDA-ME: Lote 1.

NEURI JOSE ANZOLIN  
Pregoeiro

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2022 – Fornecimento de medicamentos (cefalexina 250mg/5mg, dexametasona 1mg/g e outros), sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo conforme Processo Administrativo 9.074-8/2022.

- E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA EPP, item 05 cotas principal e reservada (R\$ 7,32 p/FR).

-INOVAMED HOSPITALAR LTDA, item 03 cotas principal e reservada (R\$ 0,0439 p/CMP).

-CIMED INDUSTRIA S.A., item 04 cotas principal e reservada (R\$ 5,4500 p/FR).

-HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTFA ME, item 02 cotas principal e reservada (R\$ 1,1748 p/TB).

-MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, item 06 cotas principal e reservada (R\$ 8,3500 p/FR).

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME. PROCESSO Nº 8274-5/2022. ASSINATURA: 01/09/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA-DEVENDO SER ESTÉRIL E RECORTÁVEL.-TAMANHO APROXIMADO 10 CM X 10 CM.-COBERTURA PRIMÁRIA, INDICADO EM ULCERAÇÕES CRÔNICAS-VASCULOGÊNICAS, ÚLCERA POR PRESSÃO, NEUROPÁTICA (DIABÉTICA-E HANSENÍASE ) E LESÕES TRAUMÁTICAS.-COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA, PODENDO CONTER-CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ÁCIDO MANURÔMICO.-EM CONTATO COM EXSUDATO FORMA UM GEL HIDROFÍLICO, NÃO-ADERENTE,

DE FÁCIL REMOÇÃO, (ATRAUMÁTICO E INDOLOR),- PROPORCIONANDO MEIO ÚMIDO E DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO.-EMBALAGEM ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA.-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,-LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA E ORIENTAÇÃO DE- USO EM PORTUGUÊS.-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA COMO CLASSE-RISCO 3 (PRODUTO DESTINADO A FERIDAS).-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA.- MARCA: LM FARMA-CURATEC - R\$ 19.7400 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.1 – COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA-DEVENDO SER ESTÉRIL E RECORTÁVEL.-TAMANHO APROXIMADO 10 CM X 10 CM.-COBERTURA PRIMÁRIA, INDICADO EM ULCERAÇÕES CRÔNICAS-VASCULOGÊNICAS, ÚLCERA POR PRESSÃO, NEUROPÁTICA ( DIABÉTICA-E HANSENÍASE ) E LESÕES TRAUMÁTICAS.-COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA, PODENDO CONTER-CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ÁCIDO MANURÔMICO.-EM CONTATO COM EXSUDATO FORMA UM GEL HIDROFÍLICO, NÃO-ADERENTE, DE FÁCIL REMOÇÃO, (ATRAUMÁTICO E INDOLOR),- PROPORCIONANDO MEIO ÚMIDO E DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO.-EMBALAGEM ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA.-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,-LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA E ORIENTAÇÃO DE- USO EM PORTUGUÊS.-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA COMO CLASSE-RISCO 3 (PRODUTO DESTINADO A FERIDAS).-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA.- MARCA: LM FARMA-CURATEC - R\$ 19.7400 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 147/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAURO MOTOS LTDA ME. PROCESSO: nº 07.262-1/22. ASSINATURA: 11/08/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 59.075,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA EM MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 239/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 01.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, REAJUSTE CONTRATUAL E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 042/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 54, C/C ART. 62, § 3º, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOSE MAURICIO PETTIAN E OUTRA. PROCESSO: 09.608-9/19. ASSINATURA: 12/08/2022. VALOR MENSAL: R\$ 2.240,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SAMUEL MARTINS N.2213, JARDIM DO LAGO, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS. 24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E INCLUSÃO DA CLÁUSULA XVIII. “DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS” AO CONTRATO ORIGINÁRIO.



## DECRETOS

### DECRETO Nº 31.713, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0007904/2022, em consonância com a Lei Municipal nº 3.474, de 06 de novembro de 1989 e com o Decreto Municipal nº 11.051, de 04 de dezembro de 1989, -----

#### DECRETA:

Art. 1º As despesas com alimentação realizadas individualmente por servidores públicos ou por agentes políticos, sob regime de adiantamento, quando em viagem a serviço e fora do Município, deverão obedecer aos seguintes valores, devendo ser justificadas por escrito, e observar os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade:

- I - R\$ 8,00 (oito reais) para o café;
- II - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o lanche; e
- III - R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para a refeição.

Art. 2º No caso de as despesas previstas no art. 1º serem efetuadas por agentes políticos, conjuntamente ou não com servidores públicos municipais, os valores poderão ser dobrados, mediante justificativa por escrito devidamente elaborada para esse fim, sempre observando os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 3º Os valores previstos nos artigos anteriores poderão ser estimados acima ou abaixo do quanto determinado, mediante justificativa por escrito e sempre observando os princípios enumerados nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º As justificativas das despesas com alimentação realizadas sob o regime de adiantamento, tratadas por este Decreto, deverão ser encaminhadas ao gestor de adiantamento de cada Unidade de Gestão, obedecendo aos requisitos da Instrução Normativa nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com posterior remessa ao Departamento de Contabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 25.678, de 15 de abril de 2015.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## DAE

### Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 039/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: MARILENE CESAR MEI.  
Contrato nº 074/2022, assinado em 09/08/2022, Processo DAE nº 1952/2022.  
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva para as máquinas da lavanderia da DAE S/A.  
Valor: R\$ 120.000,00.  
Prazo: 12 MESES  
Classificação dos recursos: 8.4.2.14 – Seção de Serviços Gerais (SER).

11/08/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 021/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: MULTITASK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
Termo de Aditamento nº 087/2022 assinado em 20/07/2022, Processo DAE nº 2.835/2021.  
Objeto: Manutenção preventiva anual das instalações de média tensão em unidades da DAE S.A. Água e Esgoto.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 084/2021 para informar, conforme instrumento particular, da alteração do Contrato Social, realizada em 25 de março de 2022, e registrada na Junta Comercial de Mogi das Cruzes, sob o nº 3523305300-9, conforme fls. 326 a 336 dos autos, alterando a razão social da RP FACILITES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM EIRELI para MULTITASK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

11/08/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 035/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.  
Contrato nº 068/2022, assinado em 28/07/2022, Processo DAE nº 1658/2022.  
Objeto: Aquisição de válvulas e conexões hidráulicas em Fo.Fo.  
Valor: R\$ 111.918,37.  
Prazo: 180 dias  
Classificação dos recursos: Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

12/08/2022  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

#### ANÁLISE DE RECURSO

Considerando o que determina a Lei 174/96, substituído pela lei 606/2021 fica ciente o interessado, que o pedido de Recurso quanto a cancelamento da notificação de AIIM 2713/2022 ora aplicado, teve o seguinte despacho decisório:

Processo 9.533-3/2022  
Notificado: RODRIGO JOSE FRANCISCO  
Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e  
Meio Ambiente



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 287/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0015887/2022 para supressão de uma árvore na Rua Luiz Biela de Souza, 61, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

#### DEFERIDO Data: 12/08/2022

01380/2022	01319/2022
01317/2022	01316/2022
01314/2022	01313/2022
01312/2022	01309/2022
01307/2022	01302/2022
01300/2022	01297/2022
01296/2022	01293/2022
01292/2022	01291/2022
01288/2022	01285/2022
01284/2022	01254/2022
01253/2022	01245/2022
01244/2022	01242/2022
01182/2022	01169/2022
01146/2022	01117/2022

#### INDEFERIDO Data: 12/08/2022

01318/2022	01311/2022
01308/2022	01306/2022
01305/2022	01304/2022
01301/2022	01299/2022
01298/2022	01295/2022
01294/2022	01290/2022
01289/2022	01287/2022
01286/2022	01283/2022
01261/2022	01260/2022
01259/2022	01258/2022
01257/2022	01256/2022
01255/2022	01252/2022
01251/2022	01249/2022
01248/2022	01247/2022
01246/2022	01241/2022
01240/2022	

## FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

### FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: Fundação Escola TVTEC Jundiaí – FTVTEC

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

VALOR TOTAL: R\$ 16.595,52

ASSINATURA: 01 de agosto de 2022

MODALIDADE: Compra Direta nº 124/2022

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROPONENTES: 03

Mônica Gropelo  
Superintendente – FTVTEC

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 158 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”

Considerando a Resolução nº 227/2022 - CONANDA que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.355 de 17 de Dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 26.413, de 19 de Abril de 2016, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária de 12 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, a ser realizada na Universidade Paulista – UNIP situada à Av. Armando Giassetti, 577 - Trevo Itu - Vila Hortolândia, neste município, nos dias 09 e 10 de Novembro de 2022, das 8 às 17 horas, com os seguintes objetivos:

1. Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade civil para construção de propostas voltadas para promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

2. A eleição do(a)s delegado(a)s que representarão o município na Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelos membros da Comissão Organizadora e todas as informações pertinentes a realização estará publicizada no portal cmdca.jundiai.sp.gov.br.

Art. 3º - O CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, editará Regimento Interno da Conferência a fim de regulamentar sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo de escolha dos delegados que representarão o público durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes conselheiros:

1. Andreza de Souza Tigre
2. Cícero Ap. Franco da Silva
3. Kelly Cristina Galbieri
4. Lidiane Ribeiro da Silva
5. Marco Antonio dos Santos
6. Maria Aparecida da Silva
7. Maria Aparecida Carlos
8. Paulo Fernando de Almeida
9. Thaiza Salviano C. Pinheiro S. de Souza
10. Wilson Henrique Silva Conceição

Parágrafo único: A Comissão Organizadora convidará crianças e adolescentes para ajudarem na organização e no planejamento da Conferência, agindo em conjunto com a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social e demais Órgãos afins para as ações necessárias, sendo competente para dirimir eventuais questões que eventualmente ocorram no evento a partir de orientações do CONDECA e CONANDA, bem como das legislações pertinentes.

Art. 5º - Os relatórios resultantes da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão enviados e debatidos pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de Agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiaí  
Gestão 2022-2024



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**